

A importância do estudo da Ética nas Universidades de Odontologia

Autora

Hipácia Fayame Clares Alves¹

1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icó

Resumo:

A elaboração do Código de Ética Odontológica (CEO) orienta o cirurgião-dentista sobre seus direitos e deveres, sendo o referencial para o profissional que almeja valorização com respeito aos princípios éticos. O objetivo do artigo é evidenciar a importância do estudo do Código de Ética Odontológica nas Universidades. Para tanto, realizou-se um levantamento bibliográfico nas bases de dados Lilacs, BBO – Odontologia e Scielo, utilizando os descritores: Códigos de Ética; Odontologia; Educação em Odontologia; Ética Odontológica. Resultando, após criteriosa leitura, na seleção de 15 artigos, dos últimos 5 anos, sobre a temática. Os artigos selecionados apontaram a importância do estudo do CEO desde o início da formação dos acadêmicos de Odontologia, a fim de se tornarem profissionais responsáveis tanto no conhecimento quanto no cuidado. Mesmo com mudanças em suas versões e o avanço da tecnologia o Código de Ética Odontológica deve instituir normas rigorosas que desencorajem definitivamente as más condutas. Assim, uma maior divulgação e estudo do CEO são imprescindíveis para esclarecer a profissão do cirurgião-dentista, fortalecer a humanização do cuidado, e orientar os profissionais quanto a seus direitos, deveres e condições de trabalho.

Palavras-chave: Códigos de Ética; Odontologia; Educação em Odontologia; Ética Odontológica.

Abstract

The elaboration of the Code of Dental Ethics (CEO) guides the dental surgeon about his rights and duties, being the reference for the professional who aims for valorization with respect to ethical principles. The objective of this article is to highlight the importance of studying the Dental Code of Ethics in Universities. For this, a bibliographical survey was carried out in the Lilacs, BBO - Odontology and Scielo databases, using the descriptors: Codes of Ethics; Dentistry; Education in Dentistry; Dental Ethics. After a careful reading, 15 articles were selected from the last 5 years on the theme. The selected articles pointed out the importance of studying the CEO from the beginning of dental students' training, in order to become responsible professionals both in knowledge and care. Even with changes in its versions and the advancement of technology, the Dental Code of Ethics should institute strict rules that definitely discourage misconduct. Thus, a greater dissemination and study of the CEO is essential to clarify the dental surgeon's profession, to strengthen the humanization of care, and to guide professionals regarding their rights, duties, and working conditions.

Keywords: Codes of Ethics; Dentistry; Education, Dental; Ethics, Dental.

Introdução

O Conselho Federal de Odontologia brasileiro, criado pela Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentou o exercício da Odontologia e da ética profissional. Desde então, foram instituídas várias versões do Código de Ética Odontológica (CEO) que acompanharam as necessidades da profissão e evoluíram com a sociedade brasileira¹.

A elaboração do Código de Ética Odontológica orienta o cirurgião-dentista sobre seus direitos e deveres, buscando a harmonia entre boas condutas e o exercício da profissão².

Assim, o ensino da ética no curso de graduação em Odontologia é de extrema importância, pois, nesta fase, os discentes constroem seus referenciais teóricos e práticos para o exercício futuro da profissão³. Logo, temas bioéticos devem ser trabalhados em todos os momentos da grade curricular, de modo transversal. Esses temas devem acompanhar o envolvimento dos estudantes com a prática clínica, fazendo crescer a sensibilidade do aluno a aspectos subjetivos e sociais da relação com o paciente².

Dentro do contexto que o trabalho do cirurgião-dentista é um produto a ser consumido, se estabelece a importância de ser executado dentro do maior rigor técnico-científico, mas com uma sólida formação em princípios éticos, buscando a valorização de toda a categoria profissional⁴.

É no CEO que se encontra o referencial normativo para os cirurgiões-dentistas, cujas normas têm o sentido pedagógico de evitar que se cometam atos antiéticos, ações que gerem prejuízos não apenas para o profissional, mas também para o paciente.

O objetivo desse estudo, portanto, é evidenciar a importância do estudo do Código de Ética Odontológica dentro das Universidades, e de que maneira pode-se evitar que os no-

vos paradigmas dentro da profissão interferiram na relação profissional-paciente, ao ponto de criar novas abordagens, por vezes, desvinculadas do real sentido da Ética.

Metodologia

O presente artigo trata-se de uma revisão de literatura dos artigos científicos publicados nas bases de dados Lilacs, BBO – Odontologia e Scielo, utilizando os descritores: Códigos de Ética; Odontologia; Educação em Odontologia; Ética Odontológica.

Como critérios de inclusão elencaram-se os artigos publicados em português nos últimos 5 anos sobre a temática relacionada ao Código de Ética Odontológica na graduação e nos serviços público/privado. E excluídos os artigos que não apresentaram relevância sobre o tema abordado. Totalizando 15 artigos, após leitura criteriosa de títulos e resumos.

Em suma, seguiu-se com as seguintes etapas para elaboração do artigo: definição do tema, elaboração dos critérios de inclusão e exclusão, levantamento das publicações nas bases de dados, avaliação das informações levantadas e apresentação dos resultados.

Resultados e Discussão

Os artigos selecionados constatarem a importância do estudo do Código de Ética Odontológica desde o início da formação acadêmica dos estudantes de Odontologia, assim como nos cursos de graduação, para que se formem profissionais responsáveis tanto no conhecimento quanto no cuidado.

Mesmo com mudanças, ao longo dos anos, nas versões do CEO, com acréscimos, fusões e separações de conceitos éticos, assim como o complemento e alterações que geraram modificações muito além das numéricas, a sua estrutura não foi modificada significativamente, demonstrando

a coerência de princípios históricos que norteiam a prática profissional¹.

Em 2012 o Código de Ética Odontológica ganhou redação que enaltece a humanização da Odontologia com adição de conceitos que demonstram sintonia com os princípios da Bioética, norteando que o objetivo maior da Odontologia é a saúde do paciente, a qual está marcada pela relação com o profissional¹.

Apesar da tendência em focar nos aspectos tecnicistas na maioria das Universidades, concentrando-se em processos curativos e individuais⁵, há uma busca atual em modificar a formação dos jovens, principalmente pela inclusão na estrutura curricular de conteúdos que visem a formação humanista e o desenvolvimento moral e ético; mudança que possa vir a beneficiar, tanto a atuação do profissional como clínico, quanto a formação de novos profissionais cujo compromisso seja o cumprimento das normas⁶.

Trabalhar a disciplina de ética, deontologia e matérias correlatas em cursos de graduação e pós-graduação deve ser vista como uma necessidade básica na formação dos profissionais, pois cada vez mais devem estar cientes de suas responsabilidades com a saúde do ser humano e seu papel na sociedade⁷.

Como disciplina, a formação não se limita a apresentar, analisar e discutir o Código de Ética Odontológica em uma aula. Uma disciplina ou um curso de ética isolado em um extenso currículo tende a ser insuficiente^{6,7}.

Isto aponta para a necessidade de a dimensão ética da formação ser trabalhada de modo transversal no curso, sendo reforçada pelos docentes dos laboratórios e clínicas e não somente dentro de disciplinas teóricas, com cuidado também na escolha dos profissionais que conduzem o ensino^{8,9}.

Debater temas e conceitos da bioética na graduação pode ampliar o

entendimento dos futuros profissionais sobre como as práticas de cuidado devem respeitar os direitos do paciente, apontando, inclusive, para a importância de que os benefícios da ciência estejam em equilíbrio com as exigências da produção da vida².

A incorporação do princípio da empatia no processo de ensino-aprendizagem pode colaborar com o desenvolvimento da dimensão moral dos estudantes uma vez que se permitiriam ao exercício de se colocar no lugar do paciente¹⁰.

Os resultados indicam, portanto, a necessidade de investimento nos cursos de graduação não somente na capacitação técnica de seus alunos, mas também em agregar valores éticos e sociais, valorizando o cuidado e o bom relacionamento com pacientes e colegas⁴.

Para tanto, é imprescindível que o docente esteja comprometido com as condutas do Código de Ética Odontológica para promover formação acadêmica satisfatória nos domínios técnicos e éticos, demonstrando preocupação com o benefício da população e com a construção moral dos futuros cirurgiões-dentistas¹¹.

É importante que os alunos procurem orientação sobre como agir não apenas com outros professores, mas principalmente com a coordenação, e que os educadores não se caleem diante de situações que ferem o Código de Ética Odontológica e as próprias normas da Instituição de Ensino Superior, pois o zelo pela profissão e a exaltação dos princípios éticos são deveres de todos¹¹.

No entanto, acreditar e creditar à Universidade, única e exclusivamente, a perspectiva de preparação para o mercado de trabalho seria menosprezar seu verdadeiro papel. A Universidade é o local livre e oportuno à reflexão sobre as necessidades humanas e a criação do conhecimento⁶. O trabalho de formação e capacitação contínua deve come-

çar nas instituições de educação, mas persistir na regulamentação profissional^{12,13}.

Um ponto a ressaltar na atualidade é sobre o uso das tecnologias, até que ponto o seu usufruto é válido sem ferir os princípios do Código de Ética Odontológica. Apesar da referida efetividade substancial no uso das redes sociais nas relações estabelecidas entre profissional e paciente, há que se considerar e ponderar os valores éticos e legais envolvidos¹⁴.

As tecnologias de comunicação voltadas para o mercado transformaram o relacionamento com as pessoas, com os serviços e com os produtos⁷. Nesse sentido, devem-se proteger os dados, as informações e as imagens relacionados ao paciente para não haver repercussão em um ato infracional de um conteúdo constitucionalmente garantido¹⁴.

As redes sociais pelas suas características estabelecem uma comunicação direta e sem intermediários. Não existe impedimento legal e ético para publicações, aliás, muito pelo contrário porque interessa à sociedade saber quem são os profissionais e as técnicas envolvidos. A questão é o seu uso; certamente, se fossem do conhecimento as permissões do código e as diversas possibilidades de utilização de forma ativa, eficiente e ética para construir imagens pessoais e da profissão duradouras e genuinamente positivas, não haveria tantas críticas às proibições⁷.

Torna-se evidente que, mesmo com a evolução tecnológica estreitando a relação profissional-paciente, é preciso respeitar a integridade do conteúdo do CEO, pois não há justificativa para condutas antiéticas.

Compreende-se a importância de os cursos de graduação instituir políticas de proteção aos direitos do paciente das clínicas de ensino e, que neste processo de construção e discussão, estejam envolvidos os estudantes e que sejam enfatiza-

das questões relacionadas ao uso de redes sociais, situação emergente advinda do desenvolvimento tecnológico⁸.

Assim, cabe a observação do momento atual da profissão, em que se verifica a insatisfação de parte dos profissionais com o retorno financeiro dos seus serviços, a alta competitividade e a consequente desvalorização por parte de pacientes, outras profissões da saúde e o poder público. Cabe a reflexão sobre a depreciação e desatenção no ensino da gestão e da ética profissional nas Universidades¹.

A qualidade do cuidado está relacionada à competência bioética do profissional. O juízo próprio ou a intuição, por si só, não podem fundamentar as escolhas; eles devem estar embasados e associados a estudos éticos. A capacidade de decidir pressupõe responsabilidade moral pelas escolhas e o juízo ético dependerá da análise da realidade em questão¹⁵.

Nas diversas versões do CEO, nota-se a evolução que se materializou na redação e na estrutura do código. Esse processo reflete questões temporais da sociedade e das demandas que ela produz, no exercício da profissão odontológica. No entanto, não se pode deixar que essa mudança ocorra de forma desatenta ou equivocada em relação aos preceitos deontológicos¹.

Sabe-se que muitas das faltas éticas são também contra leis federais cuja hierarquia legal demanda atitude punitiva dos conselhos na esfera ética, as alterações também devem obedecer a tal ordem¹. Logo, os códigos de ética profissionais devem instituir normas rigorosas que desencorajem definitivamente as más condutas¹².

O compilado dos objetivos dos estudos utilizados para redação do presente artigo encontram-se na Tabela 1.

Tabela 1. Resumo da literatura adotada na elaboração do artigo.

Autores/Ano	Título do Artigo	Objetivo
Santos LV, Curi JP, Coltri MV, Faggioni MS, Melani RFH, Arcieri RM, et. al. 2020.	A Evolução do Código de Ética Odontológica Brasileiro.	Analisar versões antigas do CEO, comparando-as com a edição atual, avaliando os artigos já existentes, alterações e complementações.
Justen M, Pires FS, Warmling CM. 2021.	Decisão diante de conflitos bioéticos e formação em odontologia.	Relacionar concepções sobre ética com a capacidade de tomada de decisão de estudantes no estágio inicial do curso de odontologia.
Garbin CAS, Amaral MA, Garbin AJI, Saliba TA. 2018.	Análise lexical do Código de Ética Odontológica.	Analisar o conteúdo do CEO vigente, de forma a identificar aspectos relevantes abordados neste documento.
Motta L, Camargo AR, Chagas K, Loreto DBL, Barros BAC. 2019.	Panorama das Denúncias e Processos Éticos Odontológicos no Estado de Santa Catarina.	Verificar as denúncias e processos éticos no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, relacionando-os às suas causas.
de Camargo FD, Batista AK, Unfer B. 2019.	Ética e moral: reflexões de dentistas do serviço público.	Analisar a dimensão ética vivenciada por dentistas na prática profissional de uma cidade do Rio Grande do Sul, a fim de contribuir para aprimorar o trabalho desse profissional.
Finkler M; de Negreiros DP. 2018.	Formação x educação, Deontologia x ética: repensando conceitos, reposicionando docentes.	Problematizar alguns conceitos tomados como sinônimos no contexto da educação de profissionais de saúde, descortinando concepções alternativas para um fazer pedagógico eticamente comprometido.
Emiliano GBG, Fernandes MM, Beaini TL. 2018.	Ética Odontológica: Para onde devemos olhar em busca de soluções?	Refletir sobre o momento da ética odontológica, comportamentos observados nas mídias sociais, e a influência do mercado de consumo na Odontologia.
Martorell LB, Romanowski FNA, Pereira GBP, Araújo IO, Dias AD, de Carvalho RB, et. al. 2022.	Experiência de estudantes na divulgação da imagem de pacientes odontológicos.	Conhecer a percepção de estudantes de Odontologia sobre a exposição da imagem de pacientes em redes sociais.
Werneck RR. 2020.	A dimensão ética na formação em Odontologia no Brasil: panorama e vertentes.	Revisar criticamente a literatura acerca do panorama atual da dimensão ética e suas vertentes na formação em Odontologia no Brasil.
Bark MM, Posanski M, Oliveira KV, Brancher JÁ, Kriger L, Gabardo MCL. 2018.	Alteridade e empatia: virtudes essenciais para a formação do cirurgião-dentista.	Elucidar o significado de empatia e alteridade, como proposta reflexiva em consonância com o atendimento humanizado em saúde, as Diretrizes Curriculares Nacionais, e o Sistema Único de Saúde, como propulsores de transformações no meio acadêmico.

de Melo CVM, Zimmermann IMM, Zimmermann RD. 2021.	O Exercício da Docência à Luz do Código de Ética Odontológica.	Avaliar o conhecimento e a postura dos docentes de uma universidade pública do Nordeste do Brasil frente aos artigos 34 e 35 do Código de Ética Odontológica, relativos ao magistério.
Barbosa QF, Rodrigues CS, Novaes MRCG. 2019.	Integridade científica na educação de profissionais de saúde.	Verificar a formação em integridade científica dos profissionais de saúde de medicina, enfermagem, farmácia, nutrição, odontologia e biomedicina, considerando de que forma o código de ética e as diretrizes curriculares subsidiam a educação permanente.
Costa SS, Flório FM. 2020.	Análise ético-legal de prontuários clínicos de cursos de odontologia brasileiros.	Analisar prontuários odontológicos utilizados na graduação em odontologia no Brasil, considerando sua adequação à legislação e diretrizes éticas em vigor.
Garbin AJI, Pacheco Filho AC, Pacheco KTS, Garbin CAS. 2019.	O uso de whatsapp® na relação dentista-paciente: uma revisão de literatura.	Verificar o uso do aplicativo WhatsApp® nas relações dentista-paciente com a finalidade de discutir as questões éticas e legais.
Armendane GD. 2018.	Por um cuidado respeitoso.	Apresentar a proposta de uma bioética filosófica especial, a partir das contribuições de Darlei Dall'Agno, e a importância desse novo conceito para o relacionamento entre médico e paciente, segundo a concepção metaética de cognitivismo moral de inspiração wittgensteiniana.

Conclusão

O Código de Ética Odontológica vigente no Brasil atualmente foi aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Odontologia 118/2012 e encontra-se em vigor desde janeiro de 2013.

Com esse estudo verificou-se a evolução no texto do CEO ao longo dos anos, desde o seu surgimento, visando a adequação às leis vigentes, assim como a preservação

da profissão frente ao avanço da sociedade.

O desafio para melhor entender e aplicar a ética em odontologia passa pela formação do profissional dentro das Universidades e na escolha da metodologia de ensino de ética adequada para lidar com as situações vivenciadas na sociedade. Para que, dessa maneira, o cirurgião-dentista possa chegar ao serviço capaz de reconhecer e lidar com a

complexa realidade biopsicossocial dos indivíduos.

Assim, uma maior divulgação e estudo do CEO são imprescindíveis para esclarecer a profissão do cirurgião-dentista, fortalecendo a humanização do cuidado, além de orientar melhor os profissionais quanto a seus direitos, deveres e condições de trabalho. A solução para a valorização da Odontologia deve sempre estar pautada na conduta ética.

Referências

Santos LV, Curi JP, Coltri MV, Faggioni MS, Melani RFH, Arcieri RM, et. al. A Evolução do Código de Ética Odontológica Brasileiro. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2020;7(2):81-99. doi: 10.21117/rbol-v7n22020-330.

Justen M, Pires FS, Warmling CM. Decisão diante de conflitos bioéticos e formação em odontologia. Rev. bioét. (Impr.). 2021;29(2):334-43. doi: 10.1590/1983-80422021292471.

Garbin CAS, Amaral MA, Garbin AJI, Saliba TA. Análise lexical do Código de Ética Odontológica. Rev Odontol UNESP. 2018 mar-apr; 47(2):79-84. doi: 10.1590/1807-2577.11617.

Motta L, Camargo AR, Chagas K, Loreto DBL, Barros BAC. Panorama das Denúncias e Processos Éticos Odontológicos no Estado de Santa Catarina. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2019;6(2):21-30. doi: 10.21117/rbol.v6i2.235.

de Camargo FD, Batista AK, Unfer B. Ética e moral: reflexões de dentistas do serviço público. Rev. bioét. (Impr.). 2019; 27(2):297-303. doi: 10.1590/1983-80422019272313.

Finkler M; de Negreiros DP. Formação x educação, Deontologia x ética: repensando conceitos, reposicionando docentes. Revista da ABENO. 2018; 18(2): 37-44. doi: 10.30979/rev.abeno.v18i2.561.

Emiliano GBG, Fernandes MM, Beaini TL. Ética Odontológica: Para onde devemos olhar em busca de soluções? Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2018; 5(2):94-102. doi: 10.21117/rbol.v5i2.205.

Martorell LB, Romanowski FNA, Pereira GBP, Araújo IO, Dias AD, de Carvalho RB, et. al. Experiência de estudantes na divulgação da imagem de pacientes odontológicos. Revista da ABENO. 2022; 22(2):1617. doi: 10.30979/revabeno.v22i2.1617.

Werneck RR. A dimensão ética na formação em Odontologia no Brasil: panorama e vertentes. Rev. Sítio Novo. 2020 oct-dec; 4(4):112-23. doi: 10.47236/2594-7036.2020.v4.i4.112-123p.

Bark MM, Posanski M, Oliveira KV, Brancher JÁ, Kriger L, Gabardo MCL. Alteridade e empatia: virtudes essenciais para a formação do cirurgião-dentista. Rev ABENO. 2018; 18(2):104-13. doi: 10.30979/rev.abeno.v18i2.579.

de Melo CVM, Zimmermann IMM, Zimmermann RD. O Exercício da Docência à Luz do Código de Ética Odontológica. Odontol. Clín.-Cient. 2021 set;20(3):70-4.

Barbosa QF, Rodrigues CS, Novaes MRCG. Integridade científica na educação de profissionais de saúde. Rev. bioét. (Impr.). 2019; 27(1):120-6. doi: 10.1590/1983-80422019271294.

Costa SS, Flório FM. Análise ético-legal de prontuários clínicos de cursos de odontologia brasileiros. Rev. bioét. (Impr.). 2020; 28(3):486-92. doi: 10.1590/1983-80422020283411.

Garbin AJI, Pacheco Filho AC, Pacheco KTS, Garbin CAS. O uso de whatsapp® na relação dentista-paciente: uma revisão de literatura. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2019;6(3):73-81. doi: 10.21117/rbol.v6i3.279.

Armendane GD. Por um cuidado respeitoso. Rev. bioét. (Impr.). 2018; 26(3):343-9. doi: 10.1590/1983-80422018263253.

CANAIS